



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 050/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2024

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
OBJETIVO:	Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, em comemoração a Tradicional Festa do "Forró da Portelinha", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, do cantor: "Edenio Lima", com todos os seus integrantes.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho - Bahia, 17 de Junho de 2024.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Decreto Nº 008/2024

Este processo reger-se-á pela NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho - BA, 11 de Junho de 2024.

000002 ?

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Documento de formalização de demanda - DFD

AO
ILMO. SENHOR
LUIZ NERY DA CUNHA JUNIOR
M.D SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NESTA

Nossos cumprimentos,

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

A presente formalização de demanda tem como propósito iniciar a fase de planejamento da contratação, em resposta à necessidade de contratação de profissional do setor artístico. O São João da Portelinha é uma festa tradicionalmente celebrada no município, e é provável que haja uma demanda por entretenimento ao vivo, como uma banda. Assim, como está próximo aos festejos juninos e os moradores esperam e valorizam música ao vivo durante as festividades do São João, identifica-se a necessidade de contratar uma banda para atender a essas expectativas. A intenção é promover a cultura local, apoiar artistas da região ou atrair, e, uma banda ao vivo irá contribuir para alcançar esses objetivos. Sendo assim, a contratação de uma banda para o São João do município é uma necessidade, que visa atender aquilo que os munícipes almejam.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E COM A ESTRATÉGIA DO ÓRGÃO

2.1. Embora este processo não esteja atualmente incluído em nosso Plano de Contratações Anual (PCA), esta decisão foi tomada após uma análise cuidadosa das necessidades emergentes e da demanda específica da secretaria municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000003

2.2. A realização do evento "Forró da Portelinha" em Sobradinho, Bahia, é essencial, visando garantir a contratação de bandas artísticas de qualidade que atendam às expectativas culturais e de entretenimento da comunidade. A seleção de artistas competentes e populares é fundamental para o sucesso do evento e para o fortalecimento da identidade cultural local.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a demanda das festividades que compreendem os festejos juninos que remetem às festividades de São João, sendo necessária a contratação destes para abrilhantamento do evento e animação da população tanto de Sobradinho quanto de demais visitantes que passam pelo Município neste período. São realizadas no final do mês de junho ou no início de julho, por isso a nomenclatura de "São João / Forró da Portelinha", contemplando os festejos costumeiros.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO RÉSPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO :

NOME: Fabiana da Silva Medeiros
CARGO: Divisão de Articulação Atrativos Turísticos
MATRÍCULA: 12795
SETOR: Núcleo SETUC

NOME: Gabrielle Lessa da Souza
CARGO: Auxiliar Administrativo
MATRÍCULA: 17414
SETOR: Núcleo SETUC

Atenciosamente,

Patrick de Lima Carvalho
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000004

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Fabiana da Silva Medeiros

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Artistas e Bandas para apresentações artísticas durante o festejo "Forró da Portelinha" no Município de Sobradinho – BA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Cultura, entre outras atribuições, é responsável por criar e selecionar a programação festiva de artistas, bandas, grupos musicais e outros, para atender à demanda das festividades do São João da Portelinha, que ocorrerão nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024. A contratação desses artistas é essencial para animar tanto a população de Sobradinho, na Bahia, quanto os visitantes de outras localidades que passam pelo município nesse período.

2.2. A necessidade dessas contratações impulsiona o turismo local e o consumo no comércio, sendo uma tradição acolhida pela Prefeitura todos os anos, conforme registros municipais. É importante destacar que, anualmente, celebramos essa festa, ocasião em que o município oferece uma grande celebração para a população, repleta de alegria e diversão. Além disso, a festa do São João da Portelinha desempenha um papel econômico significativo, gerando emprego e renda. É uma data ansiosamente aguardada por muitos moradores, que lutam diariamente para obter seu sustento e não têm muitos momentos de lazer, considerando que Sobradinho possui poucas opções de entretenimento.

2.3. Cada festividade cultural é uma oportunidade de coletar memórias e fortalecer laços e identidade entre as pessoas. As festas juninas são uma celebração da cultura popular brasileira, que inclui música, dança, comida, roupas típicas e outras expressões artísticas, refletindo a diversidade e riqueza da herança cultural do país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000005

2.4. Em suma, os festejos do São João da Portelinha são uma celebração da cultura, da tradição e da identidade brasileira, que promovem o desenvolvimento social e emocional dos munícipes e turistas, ao mesmo tempo em que divulgam a riqueza e a diversidade da herança cultural do país.

2.5. Em anos anteriores, o evento tem sido um sucesso de público, com uma grande participação de moradores e turistas. A cada ano, a Prefeitura e a Secretaria de Cultura buscam inovar na programação e na estrutura, mantendo a tradição e ao mesmo tempo trazendo novidades para o público.

2.6. Durante os anos de pandemia, o evento teve que ser adaptado para cumprir as normas de segurança sanitária, o que resultou na suspensão de algumas edições. Em 2022 e 2023, com a flexibilização das restrições, o Forró da Portelinha voltou a ser realizado com força total, retomando seu papel de destaque nas celebrações juninas da região.

2.7. O Forró da Portelinha é, portanto, um evento de grande relevância para Sobradinho, não apenas como uma celebração cultural, mas também como um motor de desenvolvimento social e econômico, a não realização dessas contratações pode comprometer de maneira significativa a eficácia do festejo, prejudicando não apenas a promoção da cultura local, mas também o desenvolvimento econômico, o turismo, a valorização dos artistas locais e o entretenimento da comunidade em geral.

2.8. A necessidade destas apresentações se faz anualmente, em período específico, e para o ano de 2024, está sendo reservado os dias 28 a 30 de junho como o Ápice dos festejos juninos em shows a serem realizados no Pátio de Eventos "Portelinha" da Cidade, Centro, com grade ainda em construção a depender do aceite das atrações a serem indicadas neste Estudo Técnico Preliminar.

2.9. A necessidade não se faz contínua, contudo, configura-se habitual, pois anualmente deve ocorrer.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000006

2.1. Embora este processo não esteja atualmente incluído em nosso Plano de Contratações Anual (PCA), esta decisão foi tomada após uma análise cuidadosa das necessidades emergentes e da demanda específica da secretaria municipal.

2.2. A realização do evento "Forró da Portelinha" em Sobradinho, Bahia, é essencial, visando garantir a contratação de bandas artísticas de qualidade que atendam às expectativas culturais e de entretenimento da comunidade. A seleção de artistas competentes e populares é fundamental para o sucesso do evento e para o fortalecimento da identidade cultural local.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação epigrafada pretende-se que com esta contratação, preencha os requisitos de Renome a nível nacional, regional Nordeste, regional local.

Enquadramento no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 ou Art. 74 Caput.

3.1.1. A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Esta exigência se justifica pela especificidade das atividades artísticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência únicas para serem executadas com excelência.

3.1.2. Artistas e grupos musicais do setor artístico possuem um conjunto de competências e talentos especializados que os diferenciam de outros profissionais. Eles dominam técnicas específicas de performance, composição, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de obras de arte e entretenimento de qualidade.

3.1.3. Além disso, a contratação de artistas do setor artístico contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região. Esses profissionais são agentes ativos na preservação e difusão do patrimônio cultural, contribuindo para a diversidade e riqueza da produção artística.

3.1.4. Portanto, ao exigir a comprovação de que o artista, banda ou grupo musical pertence ao setor artístico, a contratação está alinhada com os objetivos da Lei 14.133/21 de promover a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000007

transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para profissionais qualificados e capacitados a oferecer serviços artísticos de alto nível.

3.1.5. Em conformidade com as resoluções do TCM/BA 02/2005¹, 001/2017² e outras correlatas³, e atualizado para o uso desta Administração Pública, o processo deverá ser instruído com os seguintes dados:

- I. Nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. Valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado conforme o respectivo contrato, incluindo a proposta financeira e outros componentes de custo como cachê do artista, dos músicos ou da banda, transporte, hospedagem, infraestrutura, logística do evento e outras despesas específicas, conforme Art. 94 §2º da Lei 14.133/21;
- III. Comprovação de regularidade jurídico-fiscal, incluindo junto ao INSS e FGTS, além de outros documentos a serem detalhados no Termo de Referência;
- IV. Registro na Delegacia Regional do Trabalho - DRT.
 - A. Na ausência deste item, pode ser substituído por recortes de matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, matérias divulgadas na internet ou críticas especializadas que evidenciem o reconhecimento do artista pela opinião pública local, regional ou nacional;
- V. Documento registrado em cartório que demonstre a exclusividade da representação por um empresário do artista a ser contratado, desde que não restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;
 - A. Caso este item não esteja disponível, deve-se comprovar a não eventualidade ou a natureza não precária da relação entre o artista e seu representante, podendo incluir, por exemplo, os direitos autorais de exploração da marca do Artista, Banda ou Grupo Musical.

¹ <https://www.tcm.ba.gov.br/wp-content/uploads/2015/05/Instrucao-02-2005.CONTRATACAO-DE-BANDAS- alterada-pela-Instrucao-TCM-nn-01-2017 -public.13.05.pdf>

² (https://www.tcm.ba.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/Instrucao-n-01-2017_exclusividade-contrato-bandas_public.12.05.pdf) (tcm.ba.gov.br)

³ <https://www.tcm.ba.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/elaboracao-pilulas-art-74-inciso-ii-lei-14-133-2021.pdf> (tcm.ba.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000008

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A Prefeitura de Sobradinho anunciou a programação completa do São João da Portelinha 2023, que ocorreu de 07 a 09 de junho. O tema do evento foi "Forró do Cicinho", em homenagem ao querido e saudoso Cicinho da Madecon, e contou com mais de 13 atrações. Entre as atrações culturais, participaram músicos sobradinhenses, quadrilha junina, Sérgio do Forró, Priscila Senna¹, Pedro Libe, Banda Noda de Cajú, entre outros².

Fontes:

- (1) Sobradinho (BA): Com grandes atrações, Prefeitura divulga programação do São... – Blog. <https://blogamosfilho.com.br/2023/07/04/sobradinho-ba-com-grandes-atracoes-prefeitura-divulga-programacao-do-sao-joao-da-portelinha-forro-do-cicinho-confira-grade/>
- (2) Prefeitura de Sobradinho divulga programação do ... da Portelinha – PretonoBranco. <https://pretonobranco.org/2023/07/04/com-grandes-atracoes-prefeitura-de-sobradinho-divulga-programacao-do-sao-joao-da-portelinha-forro-do-cicinho-confira-grade/>

4.2. Com base nos anos de 2022 e 2023, foram selecionadas as atrações para o São João da Portelinha 2024, conforme mostrado no quadro a seguir. Embora a programação oficial de artistas para o Forró da Portelinha 2024 ainda não tenha sido divulgada, e considerando que tais apresentações são essenciais para definir o porte do evento e o retorno financeiro para a empresa concessionária, o Município de Sobradinho planeja, assim como nos dois últimos anos, realizar contratações que mantenham o potencial atrativo de público, classificando-as da seguinte forma:

- a) Atrações Tipo 1 – Local (Sobradinho e regiões próximas);
- b) Atrações Tipo 2 – Regional (Nordeste).

Visando garantir maior transparência nas contratações artísticas, apresentamos abaixo informações sobre as apresentações dos dois últimos anos:

I. Programação Realizada no São João da Portelinha 2022

DATA	DIA	GRADE DIVULGADA
01/07/2022	Sexta - feira	- Banda Pura Paixão & Swing do Cafa" "Banda Carlinhos Caiçara"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000009

		• "Leandro do Gado" • "Banda Laura Moral e Forró Nota de 100"
02/07/2022	Sábado	• "Banda Jeferson Alves" • "Chico Sena e os Caboclos" • "Banda Paixão Di Vaqueiro e Maíke Alan"

II. Programação Realizada no São João da Portelinha 2023

DATA	DIA	GRADE DIVULGADA
07/07/2023	Sexta - feira	• Quadrilha Xamego Bom • Guel Senna • Junior Cunha • Noda De Cajú • Pedro Libe
08/07/2023	Sábado	• Lucas Barros • Priscila Senna • Gatinha Manhosa • Leandro Do Gado
09/07/2024	Domingo	• Chico Senna • Filomena Bagaceira • Karolzinha Sofoneira • Sergio Do Forró

III. Possível Programação a ser Realizada no São João da Portelinha 2024

DATA	DIA	GRADE DIVULGADA
		• GRADE A DEFINIR

4.3. O planejamento para 2024 visa seguir a mesma estrutura dos anos anteriores, garantindo a participação de artistas locais e regionais para manter a tradição e o apelo popular do evento, fortalecendo a identidade cultural e promovendo o desenvolvimento econômico da região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000010

BUSCA DE SOLUÇÕES

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. As opções de mercado para a contratação de artistas, bandas e grupos musicais em uma administração pública, conforme a Lei 14.133/21, incluem principalmente a inexigibilidade de licitação para artistas locais e renomados e a realização de concursos públicos para novos talentos. A seguir, são apresentadas as vantagens e desvantagens de cada abordagem:

1) Inexigibilidade de Licitação para Artistas Locais e Renomados:

a) Vantagens:

- i) **Rapidez:** Facilita a contratação rápida de artistas reconhecidos sem passar pelo processo de licitação.
- ii) **Conformidade de Preços:** Garante que os cachês pagos estejam de acordo com os valores praticados no mercado.
- iii) **Transparência:** Requer a divulgação de todos os custos envolvidos na contratação.

b) Desvantagens:

- i) **Restrição de Escolha:** Limita a seleção a artistas já estabelecidos, reduzindo a diversidade.
- ii) **Exigência de Documentação:** Necessita comprovação detalhada do valor de mercado e exclusividade do empresário.

2) Concursos Públicos para Novos Talentos:

a) Vantagens:

- i) **Igualdade de Oportunidades:** Proporciona chances iguais para novos artistas.
- ii) **Descoberta de Talentos:** Facilita a revelação e promoção de novos talentos locais.
- iii) **Engajamento Cultural:** Incentiva a participação da comunidade e o interesse pela cultura local.

b) Desvantagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000011

i) **Complexidade Organizacional:** Requer mais esforço e recursos para organizar e avaliar os concursos.

ii) **Subjetividade:** Os critérios de julgamento podem ser subjetivos e suscitar disputas.

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Diante das opções disponíveis no mercado e considerando os prós e contras de cada uma, conclui-se que a melhor solução para atender ao interesse público é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade, conforme fundamentado pelo Art. 74 da Lei 14.133/21.

6.2. A contratação de artistas de expressão regional por inexigibilidade de licitação oferece uma solução robusta e vantajosa para diversos aspectos da economia local e regional. Esta abordagem não apenas assegura a qualidade e autenticidade das performances artísticas, mas também fomenta a geração de emprego e renda em várias frentes, proporcionando benefícios significativos para a comunidade.

6.3. Em primeiro lugar, ao contratar artistas de renome local e regional por meio da inexigibilidade de licitação, as autoridades garantem a qualidade das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público. Isso aumenta o atrativo dos eventos locais, e, conseqüentemente, o número de visitantes, contribuindo para o aquecimento da economia local e elevando a cada ano as expectativas de ampliação dos festejos, com maior repercussão.

6.4. Um dos principais benefícios dessa abordagem é a criação de oportunidades de emprego temporário e, por vezes, até mesmo permanente, para os habitantes locais. A contratação de pessoal para serviços de organização, segurança, limpeza, entre outros, durante os eventos culturais, impulsiona a geração de renda para a comunidade.

6.5. Além disso, a presença de grandes eventos culturais como o Forró da Portelinha estimula a demanda por produtos típicos da região, como comidas juninas e artesanatos locais. Produtores de alimentos como licores e barracas de comidas diversas têm a oportunidade de aumentar suas vendas durante os festivais, gerando um impacto positivo na economia local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000012

6.6. Outro aspecto relevante é o estímulo ao comércio local, especialmente no setor de vestuário e calçados. A realização de eventos culturais atrai um grande número de visitantes, que muitas vezes buscam adquirir roupas e acessórios adequados para as festividades. Isso resulta em um aumento nas vendas do comércio varejista, beneficiando os comerciantes locais e fortalecendo a economia da região.

6.7. Ademais, a realização de eventos culturais também impulsiona o setor de turismo, aumentando a atratividade dos festivais e atraindo um público diversificado de cidades vizinhas.

6.8. Em suma, a contratação de artistas de expressão regional por inexigibilidade de licitação não só garante a qualidade das apresentações culturais, mas também impulsiona a economia local e regional de diversas maneiras. Desde a geração de empregos temporários até o estímulo ao comércio local e ao turismo, essa abordagem se mostra como uma solução vantajosa para promover o desenvolvimento econômico e cultural das comunidades.

6.9. Vale ressaltar a importância da elaboração e execução de vários processos de inexigibilidade para a contratação dos diversos artistas contemplados na grade a ser divulgada. Esse procedimento é fundamental para garantir a diversidade e qualidade das apresentações, assegurando que os eventos culturais, como o São João da Portelinha, ofereçam uma programação rica e atrativa para o público.

6.10. A realização de múltiplos processos de inexigibilidade permite que a administração pública selecione artistas que atendam aos critérios específicos de renome e qualidade exigidos para tais eventos. Isso proporciona uma seleção criteriosa e transparente, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e eficaz.

6.11. Além disso, a contratação de diversos artistas através de processos de inexigibilidade promove a inclusão de uma variedade de estilos e gêneros musicais, enriquecendo a programação cultural e atendendo aos diversos gostos do público. Essa diversidade é crucial para manter o interesse e a participação da comunidade, bem como para atrair visitantes de outras regiões.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000013

7.1. Em análise da natureza da contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar, não se identifica qualquer necessidade de agrupamento ou fracionamento.

7.2. A contratação em questão será efetuada por inexigibilidade, conforme estipulado no Art. 74 da Lei 14.133/21.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os valores serão confirmados após a entrega das propostas financeiras pelas futuras contratadas.

8.2. É importante destacar que os valores acima devem ser detalhados para cada artista, banda ou grupo musical selecionado, incluindo os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando aplicável, além de transporte, hospedagem, infraestrutura, logística do evento e outras despesas específicas, conforme estabelecido no §2º do Art. 94 da Lei 14.133/21. Essas informações serão apresentadas em cada Proposta Financeira anexada a cada contrato mencionado.

8.3. Devido à estimativa de custo atualmente indisponível para a contratação, estima-se o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme contratações do ano de 2023 e celebração de convênios feito com a Bahiatursa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação de artistas de renome regional por inexigibilidade de licitação, conforme estipulado pela Lei 14.133/21, representa uma abordagem multifacetada que traz benefícios significativos tanto para a administração pública quanto para a comunidade local. Esta modalidade de contratação, embora dispensada do processo licitatório tradicional, requer rigor e transparência para assegurar a integridade do processo e o uso eficiente dos recursos públicos.

I. Estímulo à Geração de Emprego e Renda Local: A realização de eventos culturais tem um impacto direto na economia local. A presença de artistas consagrados atrai um público numeroso, demandando uma ampla gama de serviços e infraestrutura. Isso resulta na criação de empregos temporários e, em alguns casos, na manutenção de postos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000014

trabalho permanentes. Desde a montagem de palcos até serviços de segurança e limpeza, a comunidade local se beneficia com novas oportunidades de emprego.

II. Impacto Positivo para Prestadores de Serviços Autônomos: Os eventos servem como uma vitrine para produtos locais, especialmente alimentos típicos e artesanatos regionais. Vendedores autônomos encontram nessas celebrações uma oportunidade crucial para comercializar seus produtos, como comidas tradicionais e bebidas regionais, experimentam um aumento significativo nas vendas, impulsionando a renda desses pequenos empresários.

III. Dinamização da Economia Local: A demanda por vestuário temático e calçados, assim como o aumento na procura por serviços de beleza, como salões de cabeleireiro, demonstra o impacto positivo que um evento cultural pode ter em diversos setores da economia local.

IV. Fomento ao Turismo: A escolha estratégica de artistas e uma programação cultural atrativa são fundamentais para transformar um evento local em um ponto turístico de interesse. Isso não apenas promove a cultura local, mas também estimula o setor de hospedagem, alimentação e entretenimento, com visitantes buscando hotéis, restaurantes e outras atrações turísticas.

V. Estímulo à Criação de Novos Ramos de Mercado: A alta demanda por acomodações durante os eventos pode incentivar o surgimento de novos negócios, como aluguéis de imóveis temporários e novos cardápios em restaurantes, além da criação de serviços turísticos locais.

VI. Utilização da Rede Hoteleira Local: A rede hoteleira local também se beneficia, frequentemente alcançando sua capacidade máxima, o que pode resultar em investimentos e melhorias nos estabelecimentos.

9.2. Em resumo, a contratação de artistas por inexigibilidade de licitação, quando planejada e executada de forma adequada, pode trazer uma série de benefícios significativos para a comunidade local, não apenas em termos econômicos com geração de empregos e aumento da renda, mas também em aspectos culturais, sociais e educacionais. Esta estratégia, se bem implementada, pode ter um impacto transformador positivo na realidade local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000015

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Com base nas informações fornecidas, algumas medidas que a administração deve adotar antes da celebração do contrato para a realização do Forró da Portelinha, que incluem:

- 1) Especificação do Escopo do Contrato: É fundamental que a administração defina claramente o escopo do contrato, detalhando os serviços e equipamentos necessários para a realização dos festejos, como palco, sistema de som, iluminação, banheiros químicos, barracas de alimentação, geradores, e segurança, entre outros.
- 2) Elaboração do Termo de Referência: A administração deve preparar um Termo de Referência que descreva minuciosamente os requisitos técnicos abordados neste Estudo Técnico Preliminar, as condições de execução dos serviços, os prazos de pagamento, a possibilidade de adiantamentos, as responsabilidades das partes, e os procedimentos para ressarcimento em caso de não cumprimento do contrato, entre outros aspectos relevantes.
- 3) Análise de Viabilidade Financeira: É imprescindível realizar uma análise de viabilidade financeira para verificar a disponibilidade de recursos orçamentários destinados à contratação dos serviços e equipamentos necessários, avaliando o custo-benefício desses investimentos.
- 4) Elaboração da Minuta Contratual: É crucial elaborar uma minuta de contrato padronizada que incorpore as especificações detalhadas derivadas tanto deste Estudo Técnico Preliminar quanto do Termo de Referência. Após a seleção do contratado, a administração deve negociar os termos do contrato, esclarecer eventuais dúvidas e formalizar a contratação mediante a assinatura do contrato pelas partes envolvidas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Contratação de Infraestrutura de Palcos, Som, Iluminação e Estrutura de Camarins para a apresentação dos Artistas ou Bandas Musicais indicados neste Estudo Técnico Preliminar;

11.2. Contratação de Serviços de Camarim destinados à fornecimento de cardápios para os artistas, bandas, grupos musicais e às suas equipes de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000016

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A contratação de Artistas, Bandas ou Grupos Musicais para este evento poderá indicar os seguintes impactos ambientais:

Impactos Ambientais:

- Geração de Resíduos Sólidos:

Descrição: A realização dos festejos pode aumentar significativamente a produção de resíduos sólidos, como embalagens descartáveis, restos de alimentos e outros materiais.

Impacto: Risco de poluição visual e ambiental, além da sobrecarga nos sistemas de coleta e destinação final de resíduos.

Medidas Mitigadoras: Promover a separação e coleta seletiva de resíduos durante o evento, incentivando o uso de materiais biodegradáveis e recicláveis. Implementar campanhas de conscientização pública sobre a importância da redução, reutilização e reciclagem de resíduos.

- Consumo de Recursos Naturais:

Descrição: O evento pode demandar o uso intensivo de recursos naturais como água e energia elétrica para iluminação e equipamentos.

Impacto: Pressão sobre os recursos hídricos e aumento da emissão de gases de efeito estufa pela demanda energética.

Medidas Mitigadoras: Implementar práticas de eficiência energética, como uso de iluminação LED e equipamentos de baixo consumo. Monitorar e controlar o uso de água, promovendo o uso racional e evitando desperdícios.

- Impacto Sonoro:

Descrição: A música e outras atividades do evento podem causar poluição sonora, afetando tanto a fauna local quanto o conforto da população residente nas proximidades.

Impacto: Estresse para animais silvestres e potencial desconforto para moradores locais.

Medidas Mitigadoras: Delimitar áreas específicas para shows e atividades musicais. Controlar os níveis de emissão sonora conforme legislação ambiental vigente. Informar e conscientizar a população sobre os horários e limites de ruído permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Impacto no Patrimônio Natural e Cultural:

000017

Descrição: Realização de eventos em áreas sensíveis pode afetar ecossistemas locais e patrimônios culturais.

Impacto: Degradação de áreas verdes, danos a sítios históricos e culturais.

Medidas Mitigadoras: Realizar estudos de impacto ambiental e cultural prévios. Implementar medidas de proteção e conservação dos recursos naturais e patrimônios históricos. Restringir o acesso a áreas sensíveis durante o evento.

12.2. A implementação de medidas mitigadoras é essencial para minimizar os impactos ambientais dos festejos juninos em Senhor do Bonfim. A conscientização pública, o planejamento prévio e o cumprimento de regulamentações ambientais são fundamentais para assegurar que o evento contribua positivamente para a comunidade local, preservando ao máximo o meio ambiente e o patrimônio cultural da região.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

13.1. No contexto atual, a contratação de artistas para a realização de eventos culturais e artísticos desempenha um papel crucial na promoção da cultura, entretenimento e desenvolvimento socioeconômico das comunidades. Neste cenário, a Lei 14.133/21 estabelece os parâmetros legais para a contratação de serviços, incluindo a possibilidade de contratação pela modalidade de inexigibilidade de licitação.

13.2. A contratação de artistas por inexigibilidade de licitação pode ser uma opção viável em certas circunstâncias, especialmente em eventos culturais que requerem a participação de artistas reconhecidos e talentosos. Nessas situações, a escolha do artista específico baseia-se na singularidade de sua obra e em sua capacidade de agregar valor ao evento, não sendo possível competir sua contratação com outros profissionais.

13.3. É crucial, no entanto, ressaltar que o uso da inexigibilidade de licitação para contratação de artistas deve seguir os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000018 :

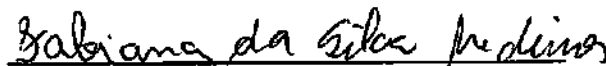
eficiência, conforme estipulado pela Lei 14.133/21. Isso significa que a administração pública deve justificar de maneira clara e objetiva a escolha do artista, demonstrando que sua contratação atende ao interesse público e está alinhada com os critérios estabelecidos na legislação.

13.4. Adicionalmente, é fundamental que o processo de contratação seja transparente e proporcione igualdade de oportunidades para todos os artistas interessados em participar do evento. Para isso, a divulgação antecipada do interesse da administração em contratar determinado artista e a abertura de um prazo para manifestação de interesse por parte de outros profissionais do setor são medidas que podem assegurar a lisura do processo.

13.5. Consequentemente, a decisão final para a contratação de artistas por inexigibilidade de licitação deve considerar a relevância cultural e artística do evento, a singularidade da obra do artista escolhido, o respeito aos princípios da administração pública e a transparência do processo de contratação. Somente dessa forma será possível garantir a realização de eventos de qualidade, que promovam a cultura e o desenvolvimento das comunidades de maneira ética e responsável.

13.6. Com base nas informações apresentadas, afirmamos a viabilidade e a razoabilidade da contratação nos termos expostos neste Estudo Técnico Preliminar.

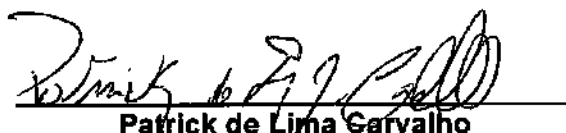
Sobradinho/BA, 11 de Junho de 2024.



Fabiana da Silva Medeiros

Divisão de Articulações Atrativos Turísticos
Núcleo SETUC

Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.



Patrick de Lima Garvalho

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ, 16.444.804/0001-10

Sobradinho – Ba, 12 de junho de 2024.

000019

DEPACHO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Em resposta ao **Documento de Formalização de Demanda – DFD** expedido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes no dia 11 de Junho de 2024, informando a necessidade de contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para Apresentações Artísticas durante os Festejos do tradicional São João da Portelinha no Município de Sobradinho – BA, reencaminho para as devidas providências e solicito que seja encaminhado à autoridade competente do Prefeito para análise e tomada de decisão.

Estamos cientes da importância desta demanda e estamos empenhados em colaborar no que for necessário para garantir que as medidas adequadas sejam tomada no tempo hábil.

Permaneço à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais ou fornecer informações complementares, conforme necessário.

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

ESCUTE AGORA

000020

PAREDÃO

No Tabo

 Spotify

 Music

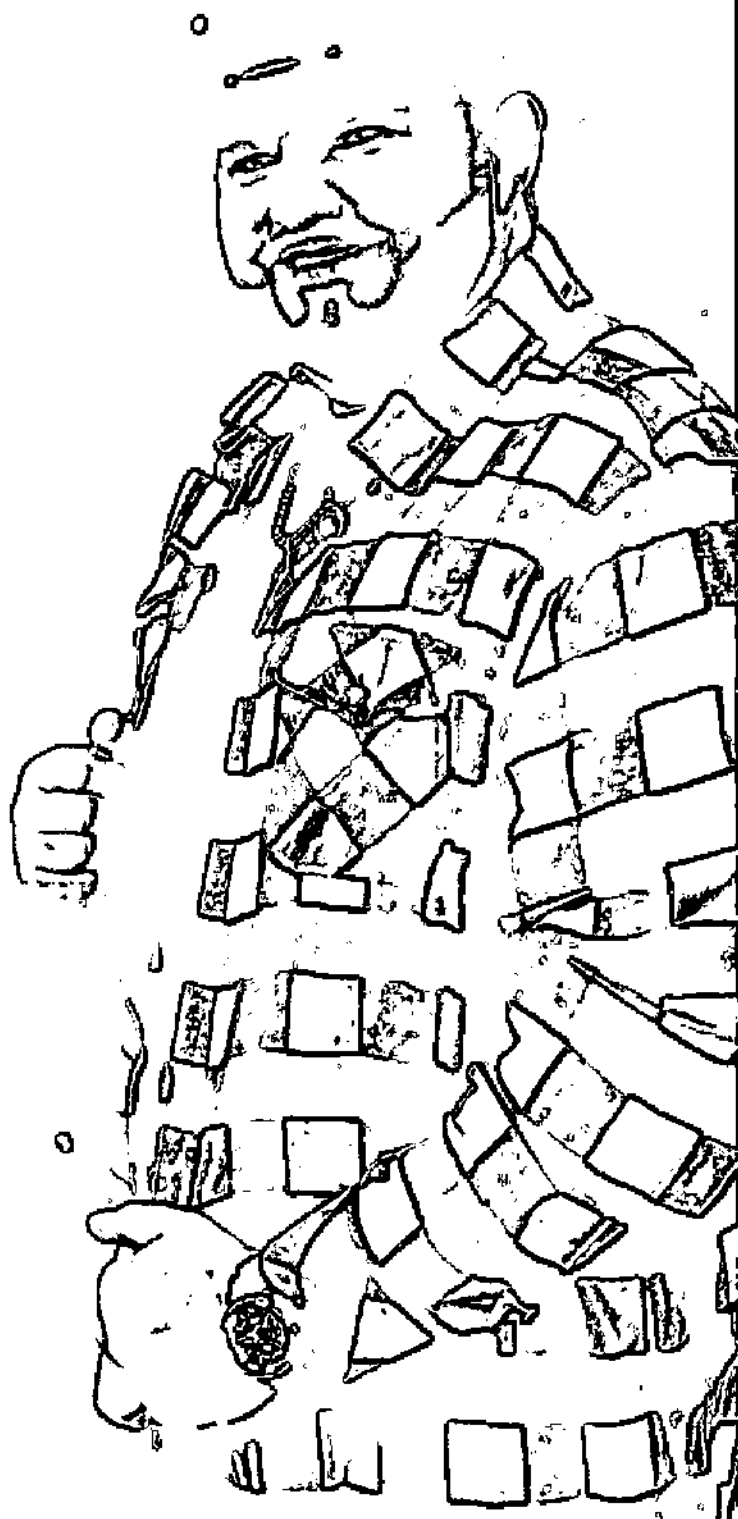
 YouTube

 amazon music

 TikTok

 Suave Música


EDENIO
LIMA



000021

FEIRA DO
SAO JORDAO
da Família
ENCONTRO COM ALEGRIA

10 JUN
SABADO AS 21H

ASSOC. DE MORADORES DA
COHAB MASSANGARÃO

RS 15,00

EDENIO LIMA | SEM RADAR

87 99243-0274

SECRETARIA DA PARÓQUIA SANTA LUZIA | PLANTÃO DO DÍZIMO





000023

PROPOSTA DE PREÇO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Petrolina, 15 de junho de 2024.

À Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA.

A empresa FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA FILHO DE PETROLINA-ME, inscrita no CNPJ no 28.238.886/0001-25, com endereço na RUA JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA, No 115A, COHAB MASSANGANO, PETROLINA-PE, CEP 56.310-746, tendo como seu representante legal Sr. FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA FILHO, brasileiro, empresário artístico, portador do RG no. 9.879.735 SDS/PE, inscrito no CPF no 709.140.764-42, abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta de apresentação artística de EDENIO LIMA, NO EVENTO "FORRÓ DA PORTELINHA", que irá se realizar no dia 28 de JUNHO de 2024, na cidade de SOBRADINHO - BA.

OBJETO	DURAÇÃO	VALOR
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR EDENIO LIMA	2 HORAS	R\$ 7.000,00

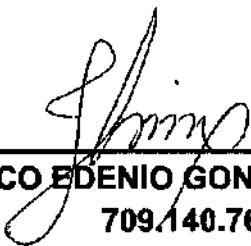
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS)

DESCRIÇÃO DE CUSTOS RELATIVOS A EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO

ITEM	VALOR
TRANSPORTE	R\$ 1.500,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 800,00
ESTADIA	R\$ 800,00
FOLHA	R\$ 3.800,00
DESPESAS EXTRAS	R\$ 300,00
VALOR TOTAL	R\$ 7.000,00

Validade da proposta: 30 dias.

Atenciosamente,



FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA FILHO
709.140.764-42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000024

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.238.886/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRANCISCO EDENIO GONCALVES LIMA FILHO DE PETROLINA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMA PRODUCOES E SERVICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOSE DIAS DE OLIVEIRA	NÚMERO 115	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 56.310-746	BAIRRO/DISTRITO COHAB MASSANGANO	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
-------------------	-------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LIMAPRODUCESESERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 8858-6428
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/06/2024 às 12:26:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000025

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.238.886/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRANCISCO EDENIO GONCALVES LIMA FILHO DE PETROLINA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOSE DIAS DE OLIVEIRA	NÚMERO 115	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 58.310-746	BAIRRO/DISTRITO COHAB MASSANGANO	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
-------------------	-------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LIMAPRODUCOESESERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 8858-6428
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/06/2024 às 12:26:43 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000026

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.238.886/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2017
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

FRANCISCO EDENIO GONCALVES LIMA FILHO DE PETROLINA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9-01 - Fotocópias

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

90.01-9-02 - Produção musical

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOSE DIAS DE OLIVEIRA	NÚMERO 115	COMPLEMENTO *****
--	----------------------------------	---

CEP 56.310-746	BAIRRO/DISTRITO COHAB MASSANGANO	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
--------------------------------------	--	---	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO

LIMAPRODUCOESESERVICOS@GMAIL.COM

TELEFONE

(87) 8858-6428

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2017
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---



000027

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM Dr. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE PETROLINA

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, **ELIANE DE LAVOR FREITAS**, Chefe do Cartório de Distribuição, desta Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por Lei e a requerimento de pessoa interessada, que revendo os registros computacionais no sistema de consulta processual unificada 1º grau deste Poder Judiciário, e que não abrange os feitos distribuídos pelo Sistema PJe, constatei a **INEXISTÊNCIA DE AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, nos últimos dez (10) anos, contra: **FRANCISCO EDENIO GONCALVES LIMA FILHO DE PETROLINA**, Inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº. 28.238.886/0001-25. **“ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO”**. O referido é verdade. DOU FÉ. Eu, Gilson Gledson Medeiros, (Procedi a busca e digitei). Dado e passado nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. Emitido na quarta-feira, 3 de janeiro de 2024 às 10:02.

ELIANE DE LAVOR FREITAS
Chefe do Cartório de Distribuição de Petrolina
Matrícula 178224-0

Válido apenas para processos em tramitação na Comarca de Petrolina
Obs.: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 - GP datado de 04 de julho de 2016
“A afirmação do Escrivão merece fé até prova de sua falsidade (STF, RJ 57/29)”.

Praça Santos Dumont, s/n – Centro. Petrolina-PE / CEP: 56.304 – 200. Fone: (0xx87) 3866-9553/3866-9554.



Documento autenticado por: **Gilson Gledson Medeiros**
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação
Autenticado em 03/01/2024 às 10:04
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
R5.XF.K3.G6.Q





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

000028

Número da Certidão: 2024.000003827473-52

Data de Emissão: 12/04/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: FRANCISCO EDENIO GONCALVES LIMA FILHO DE PETROLINA ME

Endereço: RUA JOSE DIAS DE OLIVEIRA N. 115, COHAB MASSANGANO, PETROLINA, PE, CEP: 56.310-746

CNPJ: 28.238.886/0001-25

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **10/07/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000029

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO EDENIO GONCALVES LIMA FILHO DE PETROLINA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.238.886/0001-25

Certidão nº: 33766338/2024

Expedição: 15/05/2024, às 11:03:36

Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO EDENIO GONCALVES LIMA FILHO DE PETROLINA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.238.886/0001-25, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

000030

Nº 20936 / 2024

RAZÃO SOCIAL

FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA FILHO DE PETROLINA ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **9641488**

Endereço

Rua JOSE DIAS DE OLIVEIRA Z -R 94 , 115 , , COHAB MASSANGANO, Petrolina CEP: 56310-746

Dados do Contribuinte ou Responsável

FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA FILHO DE PETROLINA ME

Numero Documento Juridico

28.238.886/0001-25

Endereço

Rua JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA, 115 , , COHAB MASSANGANO, Petrolina CEP: 56310-746

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Segunda-feira, 1 de Abril de 2024 ✓

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 30/06/2024

Chave de Validação: **6f51ed1c**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000031

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO EDENIO GONCALVES LIMA FILHO DE PETROLINA
CNPJ: 28.238.886/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:14:21 do dia 22/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2024.

Código de controle da certidão: **54E6.EA5C.A564.4E4B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000032

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 28.238.886/0001-25**Razão****Social:**

FRANCISCO EDIENIO GONCALVES LIMA FILHO DE PETROLINA ME

Endereço:R JOSE DIAS DE OLIVEIRA 115 / COHAB MASSANGANO / PETROLINA / PE
/ 56310-746

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024**Certificação Número:** 2024060104314928586100

Informação obtida em 12/06/2024 10:41:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

000033

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE CELEBRAM ENTRE SI, de uma lado **FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA**, em artes "**EDENIO LIMA**", brasileiro, Casado, portador do RG n.º 5239827 – SSP-PE, inscrito no CPF sob o n.º 024.946.104-86, residente na Rua José Dias de Oliveira, nº 115 A, COHAB MASSANGANO, Petrolina-PE - CEP: 56310-746, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA FILHO**, em artes "**LIMA PRODUÇÕES E SERVIÇOS**", brasileiro, Solteiro, portador do RG n.º 9879735 – SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 709.140.764-42, residente na Rua José Dias de Oliveira, nº 115 A, COHAB MASSANGANO, Petrolina-PE - CEP: 56310-746, neste ato denominada **CONTRATADA**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

CLAUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a representação artistica, em caráter exclusivo, do CONTRATANTE pelo CONTRATADO, este que passa a ter qualidade de empresário artístico daquele.

CLAUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO poderá firmar compromissos e/ou assinar contratos junto ao Poder Público em todas as suas esferas (Federal, Estadual e Municipal), iniciativa privada, para apresentação artistica do CONTRATANTE em shows, apresentações, eventos ou similares em todo o território nacional, ajustando valores de cachês, número de apresentações, local e horário, para fins de melhor cumprimento e condições para apresentação do CONTRATANTE.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica estipulado para fins da contratação, objeto deste instrumento, o percentual de **90% (noventa por cento)** sobre o valor dos contratos firmados com terceiros para o CONTRATANTE; e **10% (dez por cento)** sobre o valor dos contratos firmados com terceiros para o CONTRATADO pelos serviços prestados de empresário.

CLAUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO exercerá com exclusividade a representação do CONTRATANTE em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação das apresentações deste, podendo para esse fins ajustar com terceiros as condições destas.

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato tem validade de 03 (três) anos ou 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura.

CLAUSULA QUINTA: Este ajuste obriga as partes contratantes, respectivos herdeiros, e sucessores.

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Cidade do Petrolina - PE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim juntos contratados, e de acordo com as suas clausulas termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para juntamente com as testemunhas para que produza seus efeitos legais

000034

Petrolina, 28 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO EDENIO GONCALVES LIMA
Data: 28/11/2023 11:47:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDENIO GONCALVES LIMA
FILHO:70914076442
Dados: 2023.11.28 20:26:38 -03'00'

FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA
CPF: 024.946.104-86
CONTRATANTE

LIMA PRODUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 28.238.886/0001-25
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:

Documento assinado digitalmente
gov.br LAYSLENY KELLY CELESTINO FERNANDES
Data: 28/11/2023 21:16:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TESTEMUNHA 2:

Documento assinado digitalmente
gov.br LAYTILA KEITE CELESTINO FERNANDES
Data: 28/11/2023 21:36:11-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

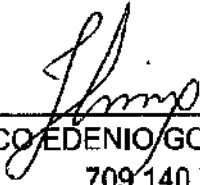
000035

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A empresa FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA FILHO DE PETROLINA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.238.886/0001-25, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA FILHO, portador(a) da carteira de identidade nº 9.879.735, expedida pela SDS/PE, DECLARA, para atender ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Petrolina, 15 de Junho de 2024.

Atenciosamente,



FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA FILHO
709.140.764-42



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

000036

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 1593.207C.E8FD.0C17

Calideia gerada em 24/1/2019 13:57:59

PROTOCOLO SIARCO 19/988837-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA FILHO DE PETROLINA ME
NIRE 26.1.0369824-0
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Validade desconhecida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA, 30679831491
Date: 2019.01.25 11:02:38 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO
Location: RECIFE-PE

AUTÊNTICIDADE 1593.207C.E8FD.0C17

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1593207CE8FD0C17>

Recife, 24 de janeiro de 2019

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 900.795.665-53 - JOAO BATISTA DOS SANTOS

Data do download - 25/01/2019 11:02:38

Código de Autenticação 1593.207C.E8FD.0C17

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1593207CE8FD0C17>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor com o E.C. nº 32 de 1/08/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.1.0369824-0

Nº PROTOCOLO 19/988837-0 PROTOCOLADO 24/1/2019 11:58:14

Nº ARQUIVAMENTO 26199888370 ARQUIVADO 24/1/2019 13:57:59

EMPRESA FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA FILHO DE PETRO



000037

JUCEPE



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000039

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - MRE DA SEDE 25103698240		MRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA	(mãe) PALOMA DOS SANTOS AMORIM LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/08/1999	IDENTIDADE número 9878735	Órgão emissor SDS	UF PE
CPF (número) 709.140.764-42			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA			NÚMERO 115
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO COHAB MASSANGANO	CEP 56310748	UF PE
MUNICÍPIO PETROLINA			

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e reger à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX

NOME EMPRESARIAL
FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA FILHO DE PETROLINA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA		NÚMERO 115
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO COHAB MASSANGANO	CEP 56310748
MUNICÍPIO PETROLINA		UF PE
PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) franciscoedensantos@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E VINTE MIL REAIS
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8230001 Atividades Secundárias 5620104 5911101 5911102 5911199 5912099 5913800 5914500 5920100 7319099 7420004	DESCRIÇÃO DO OBJETO MÚSICA; SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; SERVIÇO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; SERVIÇO DE SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE CHAVEIROS; SERVIÇO DE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS; SERVIÇOS DE ENCADERNACÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS; FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS, CARIMBOS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/07/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28238886000125	TRANSFERÊNCIA DE MRE OU FILIAL DE OUTRA UF NRE anterior XXXXX	UF XXXXX
---	---	---	-------------

ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal autorizado)
Francisco Edênio Gonçalves Lima Filho de Petrolina ME
DATA DA ASSINATURA
20/04/2018
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Francisco Edênio Gonçalves Lima Filho

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE Junta Comercial do Estado de Pernambuco Requerimento Eletrônico: 8180000028124	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/01/2019 SOB Nº: 2018888370 Protocolo: 19/988837-0 Empresa: 261 0369824 0 FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA FILHO DE PETROLINA ME ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL
--	--

JUCEPE

Documento disponibilizado a 900.795.685-53 - JOAO BATISTA DOS SANTOS
Data - 24/11/2019 13:57:59
Código de Autenticação 1593.207C.E8FD.0C17
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticado em <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodocs/autenticadigital.asp?cd=1593207CE8FD0C17>

CHANCELA DIGITAL

MRE 28103698240
IP PROTOCOLO 19/988837-0 PROTOCOLO 24/2019 11:58:14
IP ARQUIVAMENTO 2018888370 ARQUIVADO 24/2019 13:57:59
EMPRESA FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA FILHO DE PETRO



Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº73 de 11/09/2003 - Art. 2º

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000040

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28103898240		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referir-se a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA	(mãe) PALOMA DOS SANTOS AMORIM LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/08/1999	IDENTIDADE número 9879735	Órgão emissor SDS	UF PE CPF (número) 709.140.764-42
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA			NÚMERO 115
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO DISTRITO COHAB MASSANGANO	CEP 56310746	UF PE
MUNICÍPIO PETROLINA			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer o Junta Comercial do Estado de Pernambuco.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA FILHO DE PETROLINA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA			NÚMERO 115
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO DISTRITO COHAB MASSANGANO	CEP 56310746	UF PE
MUNICÍPIO PETROLINA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) franciscosedenio@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8230001 Atividades Secundárias 7490105 7711000 7721700 7726202 7732202 7739003 8111700 8129000 8211300 8219901	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/07/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28238898000125	TRANSMISSÃO DE E-SELO OU ASSIN. DE CÍPULA UF NIRE anterior UF XXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal autorizado) Francisco Edenio Gonçalves Lima Filho de Petrolina-ME	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Francisco Edenio C. Lima Filho		
DATA DA ASSINATURA 20/04/2018			
DEFERIDO PUBlique-se e ARQUIVE-SE Emanuel Antônio dos Santos Analista de Processos Junta do Estado de Pernambuco	AUTEN JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 24/01/2019 SOB Nº: 20199886370 Protocolo: 19/988637-0 Empresa: 26 1 0369824 0 FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA FILHO DE PETROLINA ME ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETÁRIO-GERAL		
Requerimento Eletrônico: 9180000026;	4 de 5		



THEORY OF THE TEST

2490511183

2490511183

PERNAMBUCO

QR-CODE

000042



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN[illegible]

I<BRA070083454<209<<<<<<<<<<
9906301M3Z08014BRA<<<<<<<<<<O
FRANCISCO<<GONCALVE<LIMA<FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000043

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Gabrielle Lessa de Souza

OBJETO: 1.1. Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para apresentações durante os Festejos do Forró da Portelinha no Município de Sobradinho-BA.

☒ **Serviço NÃO continuado;**

☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;

☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;

☐ Material de consumo;

☐ Material permanente / equipamento.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

☐ Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (especificar a modalidade)

☐ Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)

☒ **Dispensa/Inexigibilidade**

☐ Adesão à IRP (intenção de Registro de Preços) de outro Órgão

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O Forró da Portelinha é, portanto, um evento de grande relevância para Sobradinho, não apenas como uma celebração cultural, mas também como um motor de desenvolvimento social e econômico, a não realização dessas contratações pode comprometer de maneira significativa a eficácia do festejo, prejudicando não apenas a promoção da cultura local, mas também o desenvolvimento econômico, o turismo, a valorização dos artistas locais e o entretenimento da comunidade em geral.

1.2. A necessidade destas apresentações se faz anualmente, em período específico, e para o ano de 2024, está sendo reservado os dias 28 a 30 de junho como o Ápice dos festejos juninos em shows a serem realizados no Pátio de Eventos "Portelinha" da Cidade, Centro, com grade ainda em construção a depender do aceite das atrações a serem indicadas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

1.3. A necessidade não se faz contínua, contudo, configura-se habitual, pois anualmente deve ocorrer.

000044

2. QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

Item	Descrição	Carga Horária	Und.	Quant	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, do cantor: "Edenio Lima" com todos os seus integrantes, do dia 29/06/2024 das 02h00min às 04h00min - com duração de 02 horas	02 (duas) horas	Serviço	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)						

3. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), inclusas todas as despesas necessárias à prestação do serviço.

Os preços foram definidos com base na proposta apresentada pela empresa que detém a exclusividade da banda.

4. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31 de Julho de 2024.

Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000045

5. DEPENDÊNCIA OU VINCULAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO ITEM

Contratação de Infraestrutura de Palcos, Som, Iluminação e Estrutura de Camarins para a apresentação dos Artistas ou Bandas Musicais;

Contratação de Serviços de Camarim destinados à fornecimento de cardápios para os artistas, bandas, grupos musicais e às suas equipes de apoio.

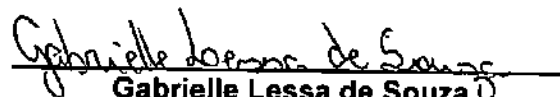
6. DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO

A data pretendida para a finalização da contratação é 26 de Junho de 2024.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

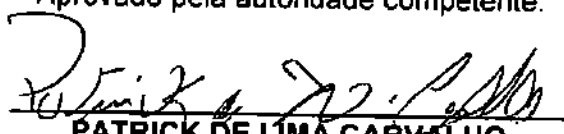
() ALTA (X) MÉDIA () BAIXA

Sobradinho – BA, 17 de Junho de 2024.


Gabrielle Lessa de Souza
Auxiliar Administrativo
Núcleo SETUC

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Aprovado pela autoridade competente:


PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000046

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

1- OBJETO

1.1. Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para apresentações durante os Festejos do Forró da Portelinha no Município de Sobradinho-BA.

2 – DA NAUREZA DO OBJETO

2.1. Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.4. A proposta financeira contém as devidas composições de custos pormenorizada.

3 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Carga Horária	Und.	Quant	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, do cantor: "Edenio Lima" com todos os seus integrantes, do dia 29/06/2024 das 02h00min às 04h00min - com duração de 02 horas.	02 (duas) horas	Serviço	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)						

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31 de julho de 2024.

5 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXVIII, ALÍENA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000047

5.1. A contratação do artista já abordado no tópico 3.1 deste Termo de Referência é necessária para enriquecer culturalmente o tradicional evento do Forró da Protelinha promovido pelo município, agregando valor ao entretenimento oferecido à população.

5.2. A escolha desse artista se fundamenta em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público para o evento.

5.3. É essencial que o artista contratado possua um repertório que atenda às expectativas do público-alvo dos eventos. Isso garantirá a diversidade musical e a satisfação do público presente.

5.4. A escolha desse artista se balizará em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público para os eventos, garantindo potencial sucesso e a participação ativa da comunidade nos eventos promovidos pelo município.

5.5. Assim, entende-se que a contratação do artista mencionado proporcionará um evento culturalmente enriquecedor, que valoriza a música local, atrai um público diversificado, devido à notoriedade e relevância das atrações e contribui para o entretenimento e a diversão da população durante o evento.

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por tratar-se de uma apresentação musical do tipo banda de expressão regional, com diversas contratações anteriores por outros municípios da região, conforme anexos. Após apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para a contratação do cantor "Edenio Lima", a Administração a selecionou por atender às expectativas para a realização do evento.

6.1. JUSTIFICATIVA DA CONSAGRAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

Sendo um show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, tornando-se um objeto diferenciado para a região. O cantor possui renome, reputação e experiência consagradas tanto pela crítica especializada quanto pelo gosto popular, compatíveis com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

6.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO: DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste termo de referência será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa. Cantor "Edenio Lima", Empresa: FRANCISCO EDENIO GONCALVES LIMA FILHO DE PETROLINA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.238.886/0001-25, com sede na Rua José Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000048

de Oliveira, nº 115A, Cohab Massangano, Petrolina-PE, CEP 56.310-746, neste ato representado pelo Sr. Francisco Edenio Gonçalves Lima Filho, inscrito no CPF sob o nº 709.140.764-42 e RG nº 9879735 SDS/PE.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Diante das opções disponíveis no mercado e considerando os prós e contras de cada uma, conclui-se que a melhor solução para atender ao interesse público é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade, conforme fundamentado pelo Art. 74 da Lei 14.133/21. As quantidades foram determinadas com base no quadro definido no tópico 04 deste Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A contratação de artistas de expressão regional por inexigibilidade de licitação oferece uma solução robusta e vantajosa para diversos aspectos da economia local e regional. Esta abordagem não apenas assegura a qualidade e autenticidade das performances artísticas, mas também fomenta a geração de emprego e renda em várias frentes, proporcionando benefícios significativos para a comunidade.

7.3. Em primeiro lugar, ao contratar artistas de renome regional por meio da inexigibilidade de licitação, as autoridades garantem a qualidade das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público. Isso aumenta o atrativo dos eventos locais, e, conseqüentemente, o número de visitantes, contribuindo para o aquecimento da economia local e elevando a cada ano as expectativas de ampliação dos festejos, com maior repercussão.

7.4. Um dos principais benefícios dessa abordagem é a criação de oportunidades de emprego temporário e, por vezes, até mesmo permanente, para os habitantes locais. A contratação de pessoal para serviços de organização, segurança, limpeza, entre outros, durante os eventos culturais, impulsiona a geração de renda para a comunidade.

7.5. Além disso, a presença de grandes eventos culturais como o Forró da Portelinha estimula a demanda por produtos típicos da região, como comidas juninas e artesanatos locais. Produtores de alimentos como licores e barracas de comidas diversas têm a oportunidade de aumentar suas vendas durante os festivais, gerando um impacto positivo na economia local.

7.6. Outro aspecto relevante é o estímulo ao comércio local, especialmente no setor de vestuário e calçados. A realização de eventos culturais atrai um grande número de visitantes, que muitas vezes buscam adquirir roupas e acessórios adequados para as festividades. Isso resulta em um aumento nas vendas do comércio varejista, beneficiando os comerciantes locais e fortalecendo a economia da região.

7.7. Ademais, a realização de eventos culturais também impulsiona o setor de turismo, aumentando a atratividade dos festivais e atraindo um público diversificado de cidades vizinhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000049

7.8. Em suma, a contratação de artistas de expressão regional por inexigibilidade de licitação não só garante a qualidade das apresentações culturais, mas também impulsiona a economia local e regional de diversas maneiras. Desde a geração de empregos temporários até o estímulo ao comércio local e ao turismo, essa abordagem se mostra como uma solução vantajosa para promover o desenvolvimento econômico e cultural das comunidades.

7.9. Vale ressaltar a importância da elaboração e execução de vários processos de inexigibilidade para a contratação dos diversos artistas contemplados na grade a ser divulgada. Esse procedimento é fundamental para garantir a diversidade e qualidade das apresentações, assegurando que os eventos culturais, como o São João da Portelinha, ofereçam uma programação rica e atrativa para o público.

7.10. A realização de múltiplos processos de inexigibilidade permite que a administração pública selecione artistas que atendam aos critérios específicos de renome e qualidade exigidos para tais eventos. Isso proporciona uma seleção criteriosa e transparente, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e eficaz.

7.11. Além disso, a contratação de diversos artistas através de processos de inexigibilidade promove a inclusão de uma variedade de estilos e gêneros musicais, enriquecendo a programação cultural e atendendo aos diversos gostos do público. Essa diversidade é crucial para manter o interesse e a participação da comunidade, bem como para atrair visitantes de outras regiões.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a contratação epigrafada pretende-se que com esta contratação, preencha os requisitos de Renome a nível nacional, regional Nordeste, regional local.

Enquadramento no Art. 74 inciso II da Lei 14.133/21 ou Art. 74 Caput.

8.1.1. A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Esta exigência se justifica pela especificidade das atividades artísticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência únicas para serem executadas com excelência.

8.1.2. Artistas e grupos musicais do setor artístico possuem um conjunto de competências e talentos especializados que os diferenciam de outros profissionais. Eles dominam técnicas específicas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000050

performance, composição, interpretação e expressão artística que são essenciais para a produção de obras de arte e entretenimento de qualidade.

8.1.3. Além disso, a contratação de artistas do setor artístico contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região. Esses profissionais são agentes ativos na preservação e difusão do patrimônio cultural, contribuindo para a diversidade e riqueza da produção artística.

8.1.4. Portanto, ao exigir a comprovação de que o artista, banda ou grupo musical pertence ao setor artístico, a contratação está alinhada com os objetivos da Lei 14.133/21 de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para profissionais qualificados e capacitados a oferecer serviços artísticos de alto nível.

8.1.5. Em conformidade com as resoluções do TCM/BA 02/2005, 001/2017 e outras correlatas, e atualizado para o uso desta Administração Pública, o processo deverá ser instruído com os seguintes dados:

- I. Nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. Valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado conforme o respectivo contrato, incluindo a proposta financeira e outros componentes de custo como cachê do artista, dos músicos ou da banda, transporte, hospedagem, infraestrutura, logística do evento e outras despesas específicas, conforme Art. 94 §2º da Lei 14.133/21;
- III. Comprovação de regularidade jurídico-fiscal, incluindo junto ao INSS e FGTS, além de outros documentos a serem detalhados no Termo de Referência;
- IV. Registro na Delegacia Regional do Trabalho - DRT.
 - A. Na ausência deste item, pode ser substituído por recortes de matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, matérias divulgadas na internet ou críticas especializadas que evidenciem o reconhecimento do artista pela opinião pública local, regional ou nacional;
- V. Documento registrado em cartório que demonstre a exclusividade da representação por um empresário do artista a ser contratado, desde que não restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista;

9 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 – Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000051

Os serviços serão prestados no Pátio de Eventos "Portelinha" no dia 29/06/2024, a apresentação terá duração de 02h00min (duas horas), com início do show das 02h00min às 04h00min. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá executar todo o combinado na Proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o Município de Sobradinho e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá a servidora **Gabrielle Lessa da Souza, matrícula nº 17414**.

10.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

11.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

11.3. A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização do evento. Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Erval Velho/SC;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000052

11.4. O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 0208 – *Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes*

Unidade: 0208001 – *Fundo Municipal da Cultura*

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – *Gerenciamento Eventos Culturais*

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – *Prestação de serviços – Pessoa Jurídica*

Fonte: 15000000 / 1701000

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A contratada será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O artista contratado, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. Tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Remunerar a CONTRATADA em conformidade com o quanto estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento;

14.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;

14.3. Atestar as notas fiscais referentes aos serviços entregues em conformidade com a Ordem de Serviço e encaminhá-los para pagamento;

14.4. Fiscalizar, acompanhar as ações desenvolvidas e executadas pela CONTRATADA e atestar os documentos pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta do objeto deste, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não seja de acordo com os termos deste contrato e da proposta;

14.5. Viabilizar as condições para a realização do evento;

14.6. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os serviços dentro das normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000053

- 14.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 14.8. Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 14.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Executar corretamente o objeto contratado;
- 15.2. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- 15.3. Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer problemas relacionados ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- 15.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA ou terceiros, quando da execução das ações deste contrato;
- 15.5. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado;
- 15.6. Manter entendimento com a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega do objeto, mantendo sempre a instituição informada de dados relevantes;
- 15.7. Disponibilizar todos os esforços necessários, com vistas a dar cumprimento aos prazos e condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
- 15.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.9. Responsabilizar-se pela elaboração do material necessário à prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- 15.10. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, tantas vezes quanto sejam solicitadas;
- 15.11. Cumprir com a quantidade global descritas na proposta;

16 – DA SUB CONTRATAÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

17 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000054

17.1. O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO "ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO".

18 – DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

19 – DA NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO

19.1. Em caso de ocorrência de força maior, caso fortuito ou qualquer outra situação que impossibilite a realização do evento na data prevista, a municipalidade se reserva o direito de revogar o processo licitatório e o contrato, sem que a contratada tenha direito a indenização.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Município de Sobradinho - BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

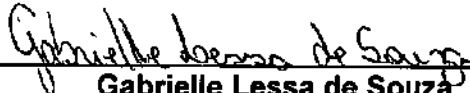
000055

21 – DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

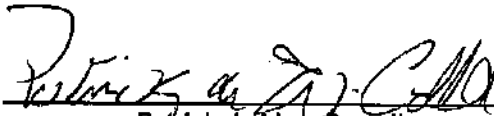
Anexo I – Estimativa de Despesa Contendo o Relatório da Pesquisa de Preços;

Sobradinho / BA, 17 de junho de 2024.


Gabrielle Lessa de Souza
Auxiliar Administrativo
Núcleo SETUC

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Sobradinho / BA, 17 de Junho de 2024.


Patrick de Lima Carvalho
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

MUNICIPIO DE PETROLINA

Codigo de Verificação para Autenticação: 9c3682b47

000056



Gerado em 22/02/2023 15:50:59

Data de Emissão 22/02/2023	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa Municipal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 420
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Optante	Local de Prestação No Município (2511101 - Petrolina - PE)		

PRESTADOR

Razão Social: FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA FILHO DE PETROLINA ME



Nome Fantasia: FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA FILHO DE PETROLINA ME

Endereço: Rua JOSE DIAS DE OLIVEIRA Z - R 94, 115 - COHAB MASSANGANO

Petrolina - PE - CEP: 56310-746

E-mail: limaproducoesesservicos@gmail.com - Fone: - Site: -

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 9641488 - CPF/CNPJ: 28.238.886/0001-25

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENA FORTE

Endereço: Rua Padre Cícero, 240, - Centro

Penaforte - CE - CEP: 63.280-000

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 07.414.931/0001-85

SERVIÇO

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Número ART:

Número GEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023/02.16.2, APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "EDENIO LIMA" REALIZADO NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2023 DE 2023 DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE-CE.

CÓDIGO 033 BANCO SANTANDER

AGÊNCIA: 4008

CONTA CORRENTE: 13002392-8

FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA FILHO DE PETROLINA-ME

CNPJ: 28.238.886/0001-25

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	3,89	330,65

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

MUNICIPIO DE PETROLINA

Codigo de Verificação para Autenticação: 3358ab8c5

Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000

CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM

000057



Emitido em 31/07/2023 07:37:16

Data Fato Gerador 31/07/2023	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa Municipal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 477
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Optante	Local de Prestação 2611101 - Petrolina - PE	Local de Recolhimento 2611101 - Petrolina - PE	

PRESTADOR

Razão Social: FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA FILHO DE PETROLINA ME



Nome Fantasia: FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA FILHO DE PETROLINA ME

Endereço: Rua JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA Z - R 94, 115 , - COHAB MASSANGANO

Petrolina - PE - CEP: 56310-746

E-mail: limaproducoesesservicos@gmail.com - Fone: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 9641488 - CPF/CNPJ: 28.238.886/0001-25

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM /PE

Endereço: Rua PADRE LIMA, 25 , - CENTRO S-01

Parnamirim - PE - CEP: 56.365-000

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: CPF/CNPJ: 11.361.235/0001-25

SERVIÇO

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART:

Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AO CONTRATO NR 079/2023, APRESENTAÇÃO DO CANTOR EDENIO LIMA, NA FESTA DE JULHO NA CIDADE DE PARNAMIRIM-PE, EM PRAÇA PÚBLICA REALIZADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2023.

CÓDIGO 033 BANCO SANTANDER

AGÊNCIA: 4008

CONTA CORRENTE: 13002392-8

FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA FILHO DE PETROLINA-ME

CNPJ: 28.238.886/0001-25

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	3,89	389,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONAL	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e MUNICÍPIO DE PETROLINA Código de Verificação para Autenticação: e62be444a Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000 CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM 000058  Emite em 28/02/2024 10:12:52											
Data Fato Gerador 28/02/2024		Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Microempresa Municipal		Número RPS		Nº da Nota Fiscal 540			
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte		Simples Não Optante		Local de Prestação 2611101 - Petrolina - PE		Local de Recolhimento 2611101 - Petrolina - PE					
PRESTADOR											
 Razão Social: FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA FILHO DE PETROLINA ME Nome Fantasia: FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA FILHO DE PETROLINA ME Endereço: Rua JOSE DIAS DE OLIVEIRA Z - R 94, 115 - COHAB MASSANGANO Petrolina - PE - CEP: 56310-746 E-mail: limaproducoeseservicos@gmail.com - Fone: - Site: - Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 9641488 - CPF/CNPJ: 28.238.866/0001-25											
TOMADOR											
Razão Social: MUNICÍPIO DE PETROLINA Endereço: Avenida GUARARAPES, 2114, - Centro Petrolina - PE - CEP: - E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM - Fone: (87)3862-9118 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0012222 - CPF/CNPJ: 10.358.190/0001-77											
SERVIÇO											
1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.											
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL											
Numero ART:					Numero CEI:						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Apresentação artística da atração EDENIO LIMA, data 13 de fevereiro de 2024, no Polo Orla, durante o Carnaval de Petrolina 2024, conforme o número de empenho: 408/2024 (Incluir dados bancários da conta jurídica na nota) Valor: R\$ 6.000,00 CÓDIGO 033 BANCO SANTANDER AGÊNCIA: 4008 CONTA CORRENTE: 13002392-8 FRANCISCO EDENIO GONÇALVES LIMA FILHO DE PETROLINA-ME CNPJ: 28.238.866/0001-25											
VALOR SERVIÇO (R\$)		DEDUÇÕES (R\$)		DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)		BASE CÁLCULO (R\$)		ALÍQUOTA (%)		ISS (R\$)	
6.000,00		0,00		0,00		6.000,00		5,00		300,00	
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS						DESCONTO (R\$)		VALOR LÍQUIDO (R\$)			
INSS (R\$)		IR (R\$)		CSLL (R\$)		COFINS (R\$)		PIS (R\$)		CONDICIONAL	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		5.700,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES											
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)											



000059

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, 17 de Junho de 2024.

**ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA
PESQUISA DE PREÇOS****1. OBJETO**

1.1. Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, em comemoração a Tradicional Festa do "Forró da Portelinha", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, do cantor: "Edenio Lima", com todos os seus integrantes.

2. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

2.1 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.

3. PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Und.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, do cantor: "Edenio Lima" com todos os seus integrantes, do dia 29/06/2024 das 02h00min às 04h00min - com duração de 02 horas.	Serviço	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

3.2. Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização do show, que estará a cargo da contratada, tais como:

TRANSPORTE: R\$ 1.500,00

ALIMENTAÇÃO: R\$ 800,00

ESTADIA: R\$ 800,00

FOLHA: R\$ 3.600,00

DESPESAS EXTRAS: 300,00

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO



000060

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

4.1. Nos termos do §4 do art. 23 da Lei 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, ou por outro meio idôneo.

4.2. Seguindo tal diretriz, o futuro contratado praticou os seguintes preços em contratações semelhantes:

Nome do Artista/Banda/Dupla	Órgão Público ou Contratante	Valor do Show
Edenio Lima	PENA FORTE-CE	R\$ 8.500,00
Edenio Lima	PARNAMIRIM-PE	R\$ 10.000,00
Edenio Lima	PETROLINA-PE	R\$ 5.700,00

5. CONCLUSÃO

5.1. Após a realização de pesquisa de preços, de acordo com o §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, foi verificado que o preço oferecido pelo futuro contratado está em conformidade com os preços praticados em contratações semelhantes. Isso é comprovado pelas notas fiscais e contratos anexadas, emitidas para outros contratantes.

Atenciosamente,

Elias Antonio Santana
Matricula nº 16458



000061

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho - BA, 17 de Junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO – AUTORIDADE COMPETENTE

**DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO**

A/C: Agente de contratação direta

Em resposta ao ofício expedido pela *Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte*, no dia *14 de Junho de 2024*, solicitando a Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, em comemoração a Tradicional Festa do "Forró da Portelinha", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, do cantor: "**Edenio Lima**", com todos os seus integrantes, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo departamento de controle interno.

Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA



000062

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A LEI FEDERAL
14.133/21.**

O Prefeito do Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que confere a autoridade máxima do Poder Executivo municipal o encargo de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso L da Lei Federal 14.133/2021, a Comissão de Contratação compreende um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; e

CONSIDERANDO os desígnios do Decreto municipal nº 007, de 26 de janeiro de 2024, que trata sobre os requisitos e atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.
☎ 74 3538-3030 - CEP: 48.925-000 - procuradorpms@gmail.com





000063

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA**GABINETE DO PREFEITO**

inscrito no CPF sob o nº. 002.539.475-45, matrícula 9472, como **Agente de Contratação**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º. Designar para a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares – os Servidores:

I – THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA, matrícula nº. 12.615 – **PRESIDENTE;**

II – NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO, matrícula nº. 2409 – **MEMBRO;**

III- KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA, matrícula nº. 2407 – **MEMBRO;**

IV- CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA, matrícula nº. 800 – **MEMBRO.**

Parágrafo único. A comissão de contratação de que trata o Caput será presidida pelo servidor: **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA.**

Art. 3º Conceder ao Agente de Contratação e aos membros da Comissão de Contratação gratificação na forma do art. 17, da Lei Municipal nº. 502, de 27 de março de 2013.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SOBRADINHO (BA), 29 DE JANEIRO DE 2024.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

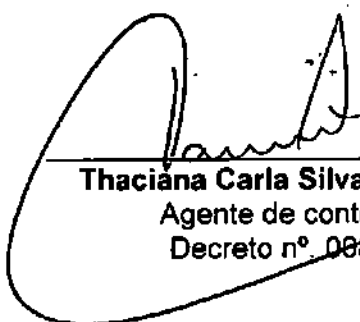
000064

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, em comemoração a Tradicional Festa do "Forró da Portelinha", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, do cantor: "Edenio Lima", com todos os seus integrantes.

No dia 17/06/2024, abri o Processo nº 050/2024, Inexigibilidade nº 014/2024, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Sobradinho/BA, 17 de Junho de 2024.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº 088/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000068

PARECER CONTÁBIL

Sobradinho/BA, 17 de Junho de 2024.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Agente de Contratação Direta

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 050/2024

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a "contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, em comemoração a Tradicional Festa do "Forró da Portelinha", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, do cantor: "Edenio Lima", com todos os seus integrantes", tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes

Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Prestação de serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 1701000

Valor total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Atenciosamente,

Wanderlan Ribeiro da Silva

Matricula 14009

Departamento de Finanças e Contabilidade

Atesto a disponibilidade financeira para a presente contratação

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000067

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 014/2024

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Trata-se de uma competição onde se torna inviável, devido à dificuldade ou impossibilidade de estabelecer uma comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratado, prevista no artigo 74, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A análise aos presentes autos, observamos que o cantor “Edenio Lima”, representado pela empresa: FRANCISCO EDENIO GONCALVES LIMA FILHO DE PETROLINA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.238.886/0001-25, apresentando um valor compatível com as Notas Fiscais apresentadas, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes Notas Fiscais do mesmo objeto desta contratação, todos com valores similares; justificando assim o preço proposta pela banda a ser contratada, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. A contratação será nos termos do Termo de Referência diretamente com o artista/banda conforme documentação em anexa. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade e a contratação em questão pode ser realizada com base no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela inviabilidade de competição devido a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento.

Sobradinho/BA, em 17 de Junho de 2024.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Decreto Nº 008/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000068

Sobradinho – BA, 17 de Junho de 2024.

Da: Agente de contratação direta

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, em comemoração a Tradicional Festa do "Forró da Portelinha", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, do cantor: **"Edenio Lima"**, com todos os seus integrantes.

Processo Administrativo: 050/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o artigo 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente De Contratação Direta
Decreto Nº 008/2024



000069

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 0__/202__
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0__/202__**

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 0__/202__

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.**

O _____, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, _____, inscrito no CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0__/202__, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0__/202__**, com fulcro no art. 74, inc. II, Lei Federal nº. 14.133/21, de 1º de Abril de 2021 c/c Decreto Municipal nº 086/2023, de 26 de Dezembro de 2023, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do profissional do setor artístico para realização da *Tradicional Festa do Forró da Portelinha*, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço:

- apresentação artística, do cantor: "xxxxxx" com todos os seus integrantes, do dia __/__/2024 das __h__min às __h__min - com duração de __ horas.

1.2. Todos os termos da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 0__/202__ e inexigibilidade de licitação nº 0__/202__.



000070

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

2.2. CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em __h__min (____ horas) de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

2.3. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

2.4. Cumprir data e horário previsto neste contrato.

2.5. Zelar para o bom desempenho do espetáculo.

2.6. Apresentar repertório compatível com o objeto deste contrato.

2.7. Arcar com as despesas de transporte, pagamento de funcionários, equipe técnica, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, impostos, hospedagens, alimentação, etc.

2.8. Todas as informações contidas na proposta, vinculam a Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA TECEIRA- DOS PRAZOS

3.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31 de Julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2. O valor será pago da seguinte forma:

A - Depósito bancário na Agência _____ – Banco _____ - Conta Corrente nº. _____, em nome da empresa: _____, CNPJ: _____, em uma única parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.4. Os preços são fixos e irrevogáveis;

5.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.



000071

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.6. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, neste Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Secretaria:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado pela servidora: _____, matrícula nº _____, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA a substituição unilateral do fiscal do contrato ora designado mediante simples comunicação à empresa.

8.3. A fiscalização feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

8.4. Os serviços só serão considerados prestados após parecer favorável da fiscalização do Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Remunerar a CONTRATADA em conformidade com o quanto estabelecido na Cláusula Quinta deste instrumento;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;



000072

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- c) Atestar as notas fiscais referentes aos serviços entregues em conformidade com a Ordem de Serviço e encaminhá-los para pagamento;
- d) Fiscalizar, acompanhar as ações desenvolvidas e executadas pela CONTRATADA e atestar os documentos pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta do objeto deste, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não seja de acordo com os termos deste contrato e da proposta;
- e) Viabilizar as condições para a realização do evento;
- f) Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os serviços dentro das normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar corretamente o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos porventura solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer problemas relacionados ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA ou terceiros, quando da execução das ações deste contrato;
- e) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado;
- f) Manter entendimento com a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega do objeto, mantendo sempre a instituição informada de dados relevantes;
- g) Disponibilizar todos os esforços necessários, com vistas a dar cumprimento aos prazos e condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
- h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Responsabilizar-se pela elaboração do material necessário à prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- j) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, tantas vezes quanto sejam solicitadas;
- k) Cumprir com a quantidade global descritas na proposta;

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial do quanto estabelecido neste instrumento, por parte da CONTRATADA, ensejará a cobrança pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA das penalidades previstas neste instrumento.



000073

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA vencedora as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial de:
 - i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso;
 - ii. 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

10.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará à CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

10.5. Ficará impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA por prazo não superior a 03 (três) anos, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, a contratada que:

- 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.6. Será declarada inidônea, em casos de infrações mais graves, pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, por prazo mínimo de 03 anos e não superior a 06 (seis) anos, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para contratar.



000074

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11.9. As sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a pena de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, se houver.

10.10. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3.** Indenizações e multas.

11.7. O contrato poderá ser extinto:

11.7.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);



000075

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

14.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento, conforme disposto do artigo 94, inciso II, e §2º, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ____ de ____ de 202__.



000076

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____;

Nome:

CPF/MF:

2. _____;

Nome:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000077

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **PARECER JURÍDICO**

EMENTA: INEXIGIBILIDADE.
CONTRATAÇÃO. APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA. POSSIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

1. RELATÓRIO

O presente parecer decorre de solicitação enviada à essa Procuradoria Geral do Município solicitando a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação " Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, em comemoração a Tradicional Festa do "Forró da Portelinha", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, do cantor: "Edenio Lima ", com todos os seus integrantes."

É o que importa relatar.

Passa-se a opinar.

2. PARECER

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio, nos termos do inciso III, do art.72 da Lei nº 14.133/21, é análise que se restringe à parte jurídica e formal do processo, não abrangendo a parte técnica¹, bem como não há qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

8

¹ Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000078

Assim, a manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade.

O regramento constitucional, nos termos do art. 37, XX, I da Constituição Federal, impõe que a contratação com a Administração Pública, via de regra, seja precedida de licitação pública, fazendo ressalva para os casos específicos previstos na legislação.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A legislação prevê a possibilidade de contratação direta, sem a necessidade do processo licitatório, trazendo hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista na lei de licitações, a exemplo da dispensa e da inexigibilidade, conforme dispõe o art. 72 da Lei nº 14.133/21.

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração.

Nas hipóteses de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, seja por ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial, impossibilidade de julgamento objetivo, ou ausência de definição objetiva da prestação.

Dentre as hipóteses legais de inexigibilidade de licitação encontra-se a contratação de "profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública", conforme inteligência do inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21.

No caso do presente processo, verifica-se que o objeto da inexigibilidade possui previsão no acima citado inciso II, uma vez que o serviço cuja contratação se

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000079

pretende consiste na contratação de artista para realização de show musical nos festejos realizados para comemoração da Tradicional Festa do Forró da Portelinha.

Com relação aos atos processuais, o termo de referência possui os parâmetros e elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, além do preço está devidamente demonstrado com as contratações realizadas pela empresa cujos objetos são da mesma natureza.

Necessário ainda destacar, a ausência da **Certidão Negativa Correccional (CEIS e CNEP)**, devendo ser emitidos antes da realização do contrato.

Ademais, observou-se a existência de demonstração de recursos orçamentários, requisitos de habilitação e qualificação, bem como a razão da escolha do contratado, da autorização da autoridade competente para a contratação.

Assim, para efeito de aferição dos requisitos objetivos necessários a consecução da inexigibilidade pretendida, balizando-se nos limites valorativos para enquadramento da norma, deve-se a Comissão Permanente de Licitação concluir a partir da documentação carreada aos autos, à vista do texto legal, o preenchimento das condições necessárias à realização do contrato para a contratação.

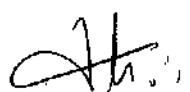
3. CONCLUSÃO

Em harmonia ao exposto, salvo melhor juízo, opino pela regularidade jurídico-formal do processo de Inexigibilidade.

Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho (BA), 18 de Junho de 2024


HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA
Subprocurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000080

Sobradinho - BA, 19 de Junho de 2024.

Da: Departamento de Licitação – Agente de contratação direta.

Para: Controle Interno

Assunto: Contratação de prestação de serviço de apresentação artística, tipo BANDA, em comemoração a Tradicional Festa do "Forró da Portelinha", a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, do cantor: "Edenio Lima", com todos os seus integrantes.

Processo Administrativo: 050/2024.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade dessa contratação.

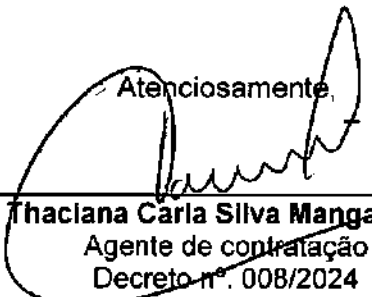
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade de licitação o artigo 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, justificativa de preços, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº. 008/2024



000081

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FRANCISCO EDENIO GONCALVES LIMA FILHO DE PETROLINA**

CPF/CNPJ: **28.238.886/0001-25**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:14:54 do dia 20/06/2024 , com validade até o dia 20/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: texg9qazaJ3IdBIHVC0y

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000082

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Do: Controle Interno

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 050/2024

Senhora Agente de Contratação,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da **contratação de apresentação artística para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha**, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, do cantor: "Edenio Lima" com todos os seus integrantes, apresentamos o nosso parecer com base nas seguintes considerações:

INEXIGIBILIDADE: 014/2024			
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes			
VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)			
CREDOR: FRANCISCO EDENIO GONCALVES LIMA FILHO DE PETROLINA			
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade - Artigo 74, inciso II, da 14.133, de 2021.			
EXAME	Sim	Não	N/A
1. Documento de formalização da demanda;	X		
2. Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;	X		
3. Justificativa para o objeto contratado como o único que atende às necessidades da Administração;	X		
4. Comprovação da exclusividade do fornecedor/prestador por meio de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo;	X		
5. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada;	X		
6. Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada;	X		
7. Proposta de preços apresentada pelo fornecedor/prestador exclusivo;	X		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000083

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de:			
8.1) Certidão Negativa de Débitos municipais; Estaduais;			
8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;	X		
8.3.) Certificado de Regularidade do FGTS			
8.4.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
8.5) Em caso de contratação pessoa física: certidão situação cadastral CPF?			
9. Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio fornecedor/prestador, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração (art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021);	X		
10. Declaração do setor competente, com base na documentação comprobatória indicada no item anterior, acerca da compatibilidade mercadológica do preço contratual;	X		
11. Parecer ou nota técnica que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021);	X		
12. Autorização da autoridade competente;	X		
13. Minuta do contrato ou instrumento equivalente;	X		

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024**, verificamos que foram atendidas às condições habilitatórias do certame que tem como norma norteadora a Lei 14.133/21, entendemos justificadas as razões apresentadas e acompanhamos o entendimento do parecer jurídico que foi favorável ao processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo 74, inciso II, da 14.133, de 2021, onde versa: que é inexigível a licitação para profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para a comprovação desta condição, cumpre ao administrador justificar a escolha do contratado, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo, o que foi devidamente feito.

Ressalta-se que a contratação se deu por meio de empresário exclusivo. A contratação direta somente poderá ser realizada pela Administração Pública com o próprio artista, ou através de empresário que detenha contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido.

Está juntado ao processo os contratos de exclusividade do empresário com a banda, comprovando o carácter exclusivo de representação como empresário artístico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

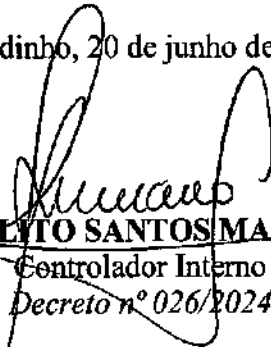
000084

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer favorável da Controladoria Municipal.

Sobradinho, 20 de junho de 2024.


JOSELYTO SANTOS MACEDO
Controlador Interno
Decreto nº 026/2024



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000085

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação do profissional do setor artístico para realização do evento Festa do Forró da Portelinha.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: *Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, do cantor: "Edenio Lima" com todos os seus integrantes, do dia 29/06/2024 das 02h00min às 04h00min - com duração de 02 horas.*

Contratado: FRANCISCO EDENIO GONCALVES LIMA FILHO DE PETROLINA.

Prazo de Vigência: 20/06/2024 até 31/07/2024.

Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sobradinho – BA, 20 de junho de 2024.

Regis Clevis Sampaio Bento
Prefeito(a) Municipal



000086

**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho****ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação do profissional do setor artístico para realização do evento Festa do Forró da Portelinha.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: *Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, do cantor "Edenio Lima" com todos os seus integrantes, do dia 29/06/2024 das 02h00min às 04h00min - com duração de 02 horas.*

Contratado: FRANCISCO EDENIO GONCALVES LIMA FILHO DE PETROLINA.

Prazo de Vigência: 20/06/2024 até 31/07/2024.

Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sobradinho – BA, 20 de junho de 2024.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito(a) Municipal





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000037

PORTARIA SETUC Nº. 009/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 077/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIELLE LESSA DE SOUZA**, Matrícula nº 17.414, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 077/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **FRANCISCO EDENIO GONCALVES LIMA FILHO DE PETROLINA**, cujo objeto é a *"Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, do cantor: "Edenio Lima" com todos os seus integrantes, no dia 29/06/2024 das 02h00min às 04h00min - com duração de 02 horas.*

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000088

Art. 3ª. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 20 de junho de 2024.

PATRICK LIMA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000089

PORTARIA SETUC Nº. 009/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 077/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIELLE LESSA DE SOUZA**, Matrícula nº 17.414, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 077/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **FRANCISCO EDENIO GONCALVES LIMA FILHO DE PETROLINA**, cujo objeto é a *"Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Forró de Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, do cantor: "Edenio Lima" com todos os seus integrantes, no dia 29/06/2024 das 02h00min às 04h00min - com duração de 02 horas.*

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000090

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 20 de junho de 2024.

PATRICK LIMA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000091

Processo Administrativo nº 050/2024

Portaria nº 009/2024

Objeto: Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, do cantor: "Edenio Lima" com todos os seus integrantes, do dia 29/06/2024 das 02h00min às 04h00min - com duração de 02 horas.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: GABRIELLE LESSA DE SOUZA

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

SETOR DE LOTAÇÃO: SETUC

CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo

Sobradinho-BA, 20 de junho de 2024.

GABRIELLE LESSA DE SOUZA

Matricula nº 17414

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes



000092

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º. 077 / 2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,
O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, A
EMPRESA FRANCISCO EDENIO GONCALVES LIMA
FILHO DE PETROLINA, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FRANCISCO EDENIO GONCALVES LIMA FILHO DE PETROLINA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.238.886/0001-25, com sede na Rua José Dias de Oliveira, nº 115A, Cohab Massangano, Petrolina-PE, CEP 56.310-746, neste ato representado pelo **Sr. Francisco Edenio Gonçalves Lima Filho**, inscrito no CPF sob o n.º 709.140.764-42 e RG nº 9879735 SDS/PE, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024**, com fulcro no art. 74, inc. II, Lei Federal nº. 14.133/21, de 1º de Abril de 2021 c/c Decreto Municipal nº 086/2023, de 26 de Dezembro de 2023, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do profissional do setor artístico para realização da *Tradicional Festa do Forró da Portelinha*, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2024, com o seguinte serviço:

- apresentação artística, do cantor: **"Edenio Lima"** com todos os seus integrantes, do **dia 29/06/2024 das 02h00min às 04h00min - com duração de 02 horas.**

1.2. Todos os termos da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.



000093

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 050/2024 e inexigibilidade de licitação nº 014/2024.

2.2. CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em 02h00min (duas horas) de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

2.3. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

2.4. Cumprir data e horário previsto neste contrato.

2.5. Zelar para o bom desempenho do espetáculo.

2.6. Apresentar repertório compatível com o objeto deste contrato.

2.7. Arcar com as despesas de transporte, pagamento de funcionários, equipe técnica, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, impostos, hospedagens, alimentação, etc.

2.8. Todas as informações contidas na proposta, vinculam a Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA TECEIRA- DOS PRAZOS

3.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31 de Julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$7.000,00 (sete mil reais)**.

5.2. O valor será pago da seguinte forma:

A - Depósito bancário na Agência: 0001 – Banco NUBANK - Conta Corrente nº. 19062537-0, em nome da empresa: FRANCISCO EDENIO GONCALVES LIMA FILHO DE PETROLINA, CNPJ: 28.238.886/0001-25, em uma única parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal.



000094

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.4. Os preços são fixos e irredutíveis;

5.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.6. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, neste Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes

Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Prestação de serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 1701000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado pela servidora: **Gabrielle Lessa de Souza, matrícula nº 17414**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA a substituição unilateral do fiscal do contrato ora designado mediante simples comunicação à empresa.



000095

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.3. A fiscalização feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

8.4. Os serviços só serão considerados prestados após parecer favorável da fiscalização do Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Remunerar a CONTRATADA em conformidade com o quanto estabelecido na Cláusula Quinta deste instrumento;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;
- c) Atestar as notas fiscais referentes aos serviços entregues em conformidade com a Ordem de Serviço e encaminhá-los para pagamento;
- d) Fiscalizar, acompanhar as ações desenvolvidas e executadas pela CONTRATADA e atestar os documentos pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta do objeto deste, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não seja de acordo com os termos deste contrato e da proposta;
- e) Viabilizar as condições para a realização do evento;
- f) Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os serviços dentro das normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar corretamente o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos porventura solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer problemas relacionados ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA ou terceiros, quando da execução das ações deste contrato;
- e) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado;
- f) Manter entendimento com a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega do objeto, mantendo sempre a instituição informada de dados relevantes;
- g) Disponibilizar todos os esforços necessários, com vistas a dar cumprimento aos prazos e condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;



000096

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Responsabilizar-se pela elaboração do material necessário à prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- j) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, tantas vezes quanto sejam solicitadas;
- k) Cumprir com a quantidade global descritas na proposta;

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial do quanto estabelecido neste instrumento, por parte da CONTRATADA, ensejará a cobrança pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA das penalidades previstas neste instrumento.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA vencedora as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial de:
 - i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso;
 - ii. 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

10.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará à CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

10.5. Ficará impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA por prazo não superior a 03 (três) anos, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, a contratada que:

- 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



000097

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.6. Será declarada inidônea, em casos de infrações mais graves, pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, por prazo mínimo de 03 anos e não superior a 06 (seis) anos, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para contratar.

11.9. As sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a pena de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, se houver.

10.10. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



000095

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. O contrato poderá ser extinto:

11.7.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



000099

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso II, da 14.133, de 2021.

14.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento, conforme disposto do artigo 94, inciso II, e §2º, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

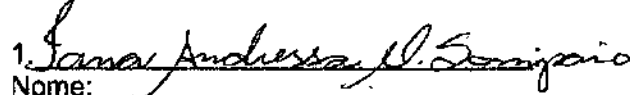
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

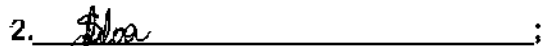
Sobradinho/BA, 20 de Junho de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.06.20 16:32:27
-03'00'**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
FRANCISCO EDENIO GONCALVES LIMA
FILHO DE PETROLINA
Francisco Edenio Gonçalves Lima Filho
Representante Legal
CONTRATADA**Testemunhas:**1. 
Nome:

CPF/MF: 022.849.075-80

2. 
Nome:

CPF/MF: 034.534.875-32



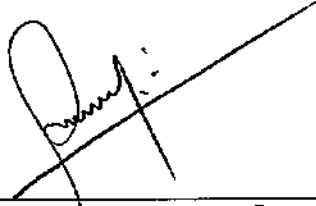
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 050/2024 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 Contrato nº 077/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA. **Contratada:** FRANCISCO EDENIO GONCALVES LIMA FILHO DE PETROLINA. **Objeto:** Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, do cantor: "Edenio Lima" com todos os seus integrantes, do dia 29/06/2024 das 02h00min às 04h00min - com duração de 02 horas. **Vigência:** 20/06/2024 a 31/07/2024. **Valor:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 0208001 – Fundo Municipal da Cultura, Projeto/atividade 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais, elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Prestação de serviços – Pessoa Jurídica, Fonte de recurso 15000000 / 1701000. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

SOBRADINHO - BA, 20 de junho de 2024.



Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito(a) Municipal



000101



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 050/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 Contrato nº 077/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA. Contratada: FRANCISCO EDENIO GONCALVES LIMA FILHO DE PETROLINA. Objeto: Contratação do profissional do setor artístico para realização da Tradicional Festa do Forró da Portelinha, a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, com o seguinte serviço: - apresentação artística, do cantor: "Edenio Lima" com todos os seus integrantes, do dia 29/06/2024 das 02h00min às 04h00min - com duração de 02 horas. Vigência: 20/06/2024 a 31/07/2024. Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão 0208001 - Fundo Municipal da Cultura, Projeto/atividade 13.392.005.2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais, elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Prestação de serviços - Pessoa Jurídica. Fonte de recurso 15000000 / 1701000. Fundamentação legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

SOBRADINHO - BA, 20 de Junho de 2024.

Regis Cleivys Sampalo Bento
Prefeito(a) Municipal

